



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, Município de Porto dos Gaúchos/MT doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ROGERIO VERONESE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.387.601-68, e RG sob o nº 0684864-8, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Item	Qtde.	UNIDADE	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
1	2000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,21	R\$ 420,00	1	
3	15000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,05	R\$ 750,00	1	
13	500	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00	1	
15	1000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00	1	
19	200	AMPOLAS	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	R\$ 1,04	R\$ 208,00	1	
40	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	0,30	R\$ 3.000,00	1	
49	9000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	R\$ 3,19	R\$ 28.710,00	1	
53	5.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,11	R\$ 550,00	1	
69	10000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	1	
70	10000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

78	150	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	R\$ 2,38	R\$ 357,00	1	
85	500	TUBO	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	1	
86	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	1	
88	1200	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00	1	
90	320	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	R\$ 0,78	R\$ 249,60	1	
102	200	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	R\$ 2,55	R\$ 510,00	1	
110	600	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	R\$ 0,99	R\$ 594,00	1	
129	1000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00	1	
133	900	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML-INJETÁVEL	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00	1	
134	50.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	1	
138	8000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00	1	
143	700	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO C/ 30ML	R\$ 0,98	R\$ 686,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 72.334,60 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 02				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPAT.
157	2.700	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	R\$ 1,20	R\$ 3.240,00	1	
170	3000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	1	
176	1.300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 2.067,00	1	
180	400	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	R\$ 20,05	R\$ 8.020,00	1	
190	400	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00	1	
202	6000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00	1	
205	20	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	R\$ 14,99	R\$ 299,80	1	
207	4000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

214	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00	1	
215	1300	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	R\$ 41,60	R\$ 54.080,00	1	
216	1100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	R\$ 55,50	R\$ 61.050,00	1	
217	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG INJETÁVEL	R\$ 77,50	R\$ 77.500,00	1	
218	400	AMPOLA	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	R\$ 2,30	R\$ 920,00	1	
230	60	FRASCO	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	R\$ 5,39	R\$ 323,40	1	
233	1300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	R\$ 1,39	R\$ 1.807,00	1	
247	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	1	
250	100	AMPOLA	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00	1	
259	720	COMPRIMIDO	MESALAZINA 400MG	R\$ 0,84	R\$ 604,80	1	
291	200	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	1	
309	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 1,32	R\$ 660,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 266.757,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
344	100	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	R\$ 4,72	R\$ 472,00	1	
354	80	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	1	
358	100	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	R\$ 2,15	R\$ 215,00	1	
359	150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	R\$ 2,80	R\$ 420,00	1	
363	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

366	120	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ª LINHA)	R\$ 4,70	R\$ 564,00	1	
384	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 105,26	R\$ 631,56	1	
385	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 606,00	1	
388	6	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	R\$ 105,26	R\$ 631,56	1	
390	6	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 606,00	1	
393	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	1	
407	300	UNIDADE	DESCARTEX 13 LT	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00	1	
408	100	UNIDADE	DESCARTEX 20 LT	R\$ 8,63	R\$ 863,00	1	
409	100	PACOTES	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	R\$ 5,99	R\$ 599,00	1	
418	300	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00	1	
434	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 234,00	1	
437	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 38,00	R\$ 228,00	1	
459	1000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	1	
461	5000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00	1	
466	20	CAIXA	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 34,00	R\$ 680,00	1	
480	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00	1	
517	6.000	UNIDADE	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00	1	
520	11.500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	R\$ 0,22	R\$ 2.530,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 59.501,12 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

LOTE 04				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

559	6000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00	1	
561	5	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	R\$ 4,29	R\$ 21,45	1	
563	700	FRASCO	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00	1	
564	24	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 1000ML	R\$ 9,69	R\$ 232,56	1	
578	50	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	R\$ 17,93	R\$ 896,50	1	
580	20	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO	R\$ 6,60	R\$ 132,00	1	
599	8.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	R\$ 2,84	R\$ 22.720,00	1	
600	1000	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00	1	
601	1.800	UNIDADE	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00	1	
603	200	UNIDADE	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00	1	
605	200	UNIDADE	SORO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 3,65	R\$ 730,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 45.517,51 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 05 LOTE 05 – LABORATÓRIO				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp ate
614	10000	UNIDADE	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	1	
617	25	FRASCO	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O)	R\$ 35,91	R\$ 897,75	1	
621	10	KIT	COLESTEROL HDL DIRETO MÉTODO SURFACTANTE SELETIVO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 285,07	R\$ 2.850,70	1	
625	10000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	1	
631	30	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 32,34	R\$ 970,20	1	
635	30	KIT	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	1	
639	5	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 10 MM, ATÉ 60 UNIDADES	R\$ 13,65	R\$ 68,25	1	
644	30	UNIDADE	FR - LÁTEX	R\$ 29,00	R\$ 870,00	1	
661	5000	UNIDADE	PARATEST FORMALINA	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00	1	
662	60	UNIDADE	PCR	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40	1	
663	30	UNIDADE	PCR TURBIDIMETRIA PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	1	
666	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	R\$ 151,32	R\$ 302,64	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

670	5	UNIDADE	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	R\$ 19,00	R\$ 95,00	1	
705	15	CAIXA	TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 525,00	1	
714	15	KIT	UREIA UV CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 63,88	R\$ 958,20	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 49.967,14 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

LOTE 06 Licitação Odontologia				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Class if.	Emp ate
722	50	GALÃO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	R\$ 9,95	R\$ 497,50	1	
723	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40	1	
724	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	R\$ 36,48	R\$ 364,80	1	
725	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 390,00	1	
727	300	UNIDADE	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	R\$ 2,99	R\$ 897,00	1	
729	15	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 119,15	R\$ 1.787,25	1	
734	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA ODONTOLOGIA	R\$ 643,00	R\$ 2.572,00	1	
772	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	R\$ 3,25	R\$ 130,00	1	
773	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	R\$ 3,25	R\$ 130,00	1	
796	20	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA Nº04	R\$ 77,70	R\$ 1.554,00	1	
805	15	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 42,50	R\$ 637,50	1	
828	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	R\$ 67,75	R\$ 1.016,25	1	
867	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 1-5 SCHUSTER	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00	1	
868	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 2-5 SCHUSTER	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00	1	
880	20	TUBO	RESINA A2 Z100	R\$ 48,90	R\$ 978,00	1	
883	5	TUBO	RESINA A4 Z100	R\$ 46,99	R\$ 234,95	1	
884	10	TUBO	RESINA B2 Z100	R\$ 46,99	R\$ 469,90	1	
898	300	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00	1	
902	600	UNIDADE	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 24.293,55 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Valor total de R\$ 518.370,92 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99
ROGERIO VERONESE
Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos
CPF 034.976.041-19
Testemunha

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
Testemunha